

**LEI Nº 0292/2007**

18.12.2007

**SUMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e dos Fundos Municipais, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 5.800,00(cinco milhões e oitocentos mil reais)**.

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.848.255,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.675,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
RECEITA DE AGROPECUARIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.656.580,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>600.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6.448.255,00</b>
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO – FUNDEF	612.255,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.836.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos e Quadros da legislação vigente, que integram a presente lei e de acordo com a seguinte distribuição:

**I – POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO:**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>222.750,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	222.750,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
EXECUTIVO MUNICIPAL	259.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	371.500,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1.187.001,25
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	252.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.370.993,75
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	130.000,00
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	1.722.255,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	310.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.836.000,00</b>

## II – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.041.000,00</b>
Pessoal e Encargos	1.961.825,00	
Juros e Encargos	2.000,00	
Outras Despesas Correntes	3.075.175,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>785.000,00</b>
Investimentos	748.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	37.000,00	
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos Fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

**I** – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**II** – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 5º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do legislativo.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de dezembro de 2007.

**SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal